



LEI Nº 769

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social – Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400242.411- Encargos com Programa Pró-Jovem Adolescente		70.000
FONTE		
3.3.91.30 - Material de Consumo	(00)	3.000
3.3.91.30 - Material de Consumo	(20)	21.000
3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	2.000
3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	25.000
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(00)	3.000
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(20)	<u>16.000</u>
TOTAL		70.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (R\$62.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R\$ 8.000,00) a seguir discriminadas:

22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824300942.405 - Encargos com o Programa de Atenção a Criança – PAC		2.000
FONTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE		



3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	<u>2.000</u>
		TOTAL 2.000
0824400972.407 - Encargos com o Programa de Combate a desnutrição - Vaca Mecânica		6.000
FONTE		
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	(00)	<u>6.000</u>
		TOTAL 6.000
TOTAL GERAL		8.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2008.

GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03